



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 28
Disponibilização: 12/02/2020
Publicação: 11/02/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.770, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre passagem à disposição, agregação e adição de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Major Bombeiro Militar, Registro Estatístico 05531, PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE à disposição para exercer função de natureza bombeiro-militar no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia - DER, com ônus para o Órgão de destino, a contar de 22 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. As disposições presentes no **caput**, estão em consonância com o Ofício nº 457/2020/DER-DG, que solicitou a cedência, bem como com o Ofício nº 914/2020/CBM-GAB, que deferiu a solicitação de cedência do Major Bombeiro Militar, para passar a exercer suas funções no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia - DER.

Art. 2º O Major continuará agregado ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QOBM, por passar a exercer suas atividades no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia - DER, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 79 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, instituído pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, para fins de controle e escrituração de alterações, concomitante com o inciso IV do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 22 de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/02/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **10079230** e o código CRC **8D92CAEB**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0009.027267/2020-16

SEI nº 10079230